



PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 482/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

Nº 4.089 ANO XL CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 1994 EDIÇÃO DE HOJE: - 112 PÁGINAS

Sumário

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL		
TRIBUNAL DE JUSTIÇA		
Atos da Presidência	01	
Departamento Administrativo ..		
Departamento Econômico e Financeiro	04	
Departamento do Patrimônio ..		
Secretaria	05	
Câmaras Cíveis	15	
Câmaras Criminais	20	
Serviço de Preparo		
Seção de Distribuição		
Corregedoria da Justiça		
Conselho da Magistratura	21	
Escola da Magistratura		
TRIBUNAL DE ALÇADA		
Atos da Presidência		
Secretaria	22	
Departamento Administrativo ..		
Departamento Econômico e Financeiro		
Processo Cível	23	
Processo Crime	23	
Preparo e Distribuição		23
COMARCA DA CAPITAL		
Cível	26	
Crime	56	
COMARCA DO INTERIOR		
Cível		
Crime		
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ		
.....	56	
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO		
.....	57	
EDITAIS JUDICIAIS		
Capital	80	
Interior		
DIVERSOS		
.....		
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL		
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL		
JUSTIÇA ELEITORAL		
JUSTIÇA DO TRABALHO	86	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO		
JUSTIÇA MILITAR		
JUSTIÇA FEDERAL	92	
EDITAIS JUDICIAIS		

PORTARIA N.º 0298

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 3587/94, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

CONCEDER

ao Excelentíssimo Senhor Desembargador LAURO LIMA LOPES, membro deste Tribunal, trezentos e sessenta e um (361) dias restantes de licença especial, a partir de 1º de fevereiro do ano em curso, interrompidas pela Portaria n.º 535, de 23 de março de 1993.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

PORTARIA N.º 0297

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 3587/94, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

CONVOCAR

o Doutor LUIZ GONZAGA MILANI DE MOURA, Juiz do Tribunal de Alçada, para substituir neste egrégio Tribunal de Justiça, a partir de 1º de fevereiro do ano em curso, o Excelentíssimo Senhor Desembargador LAURO LIMA LOPES, durante o seu afastamento.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 0299

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

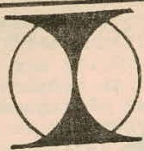
U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

CONVOCAR

o Doutor RUI CUNHA SOBRINHO, Juiz de Direito da 10a. Vara Cível da Comarca de Curitiba, para substituir no Tribunal de Alçada, a partir de 1º de fevereiro do ano em curso, o Doutor LUIZ GONZAGA MILANI DE MOURA, durante o seu afastamento.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES Diretor Geral ISMAEL ALVES PEREIRA Diretor Adjunto

RUA DOS FUNCIONARIOS 1645-(Juvevê) Caixa Postal nº 1182 Dep-10030-050 PABX-(041) 252-4411-(Informações)

252-2012 - (Diretoria)

FAX

253-4302 - (Diretoria)

253-2074 - (Gerência Comercial)

Table with pricing: PÁGINA (CR\$ 88.000,00), MEIA PÁGINA (CR\$ 43.000,00), CUSTO: 1 centímetro da coluna (CR\$ 2.000,00)

ASSINATURAS

Table for official diaries: DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA (Semestral Sem remessa postal: CR\$ 20.000,00; Semestral Com remessa postal: CR\$ 60.000,00)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Table for municipal diaries: Semestral Sem remessa postal (CR\$ 11.000,00), Semestral Com remessa postal (CR\$ 80.000,00)

NÚMEROS AVULSOS

Table for individual issues: DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA, DIÁRIO DO MUN. CURITIBA (Sem remessa postal: CR\$ 180,00; Com remessa postal: CR\$ 400,00)

FOTOCOPIAS

Table for photocopies: Formato Ofício - Unidade (CR\$ 30,00), Formato Diário Oficial - Unidade (CR\$ 40,00)

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA. Table listing book titles and prices, including 'DECRETO FEDERAL 8666/93' (CR\$ 500,00), 'REGIMENTO INTERNO TRIB. JUSTIÇA' (CR\$ 1.400,00), etc.

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOMÉ DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Des. RONALD ACCIOLY Presidente Des. EROS GRADOWSKI Vice-Presidente Des. NEGI CALIXTO Corregedor da Justiça Dr. HUGO VIEIRA FILHO Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM

1ª CÂMARA CÍVEL Des. Oto Sponholz - Presidente Des. Osiris Fontoura Des. Francisco Muniz Des. Tadeu Costa - Sala "Des. Costa Barros" - 3ª feira

2ª CÂMARA CÍVEL Des. Sydney Zappa - Presidente Des. Carlos Raitani Des. Nasser de Melo Des. Altair Patitucci - Sala "Des. Costa Barros" - 4ª feira

3ª CÂMARA CÍVEL Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Abraão Miguel Des. Silva Wolff Des. Luiz Perrotti - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ª feira

4ª CÂMARA CÍVEL Des. Wilson Reback - Presidente Des. Troiano Netto Des. Paula Xavier - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ª feira

1º GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Abraão Miguel Des. Oto Sponholz Des. Silva Wolff Des. Luiz Perrotti Des. Osiris Fontoura Des. Francisco Muniz

Des. Tadeu Costa - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5ª feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Sydney Zappa - Presidente Des. Wilson Reback Des. Troiano Netto Des. Carlos Raitani Des. Nasser de Melo Des. Altair Patitucci Des. Paula Xavier

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ª feiras do mês

1ª CÂMARA CRIMINAL Des. Jorge Andriguetto - Presidente Des. Mattos Guedes Des. Freitas Oliveira Des. Adolpho Pereira - Sala "Des. Costa Barros" - 5ª feira

2ª CÂMARA CRIMINAL Des. Plínio Cachuba - Presidente Des. Lima Lopes Des. Lenz César Des. Martins Ricci - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto - Presidente Des. Plínio Cachuba Des. Lima Lopes Des. Lenz César Des. Mattos Guedes Des. Freitas Oliveira Des. Adolpho Pereira Des. Martins Ricci - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira a terceira 4ª feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 6ª feiras do mês OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13h30 horas.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. RONALD ACCIOLY - Presidente Des. JORGE ANDRIGUETTO Des. LIMA LOPES Des. EROS GRADOWSKI - Vice-Presidente Des. NEGI CALIXTO - Corregedor Geral da Justiça Des. WILSON REBACK Des. TADEU COSTA Des. PAULA XAVIER

TRIBUNAL DE ALÇADA

Dr. LUIZ VIEL Presidente Dr. MARANHÃO DE LOYOLA Vice-Presidente Dr. ROBERTO PORTUGAL Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DR. WALTER BORGES CARNEIRO - Presidente DR. MÁRIO RAU DR. DENISE MARTINS ARRUDA DR. CONCHITA TONIOLO Sala "Des. Aurélio Feijó" TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DR. ANTONIO GOMES DA SILVA - Presidente DR. IRLAN ARCO-VERDE DR. CORDEIRO CLEVE DR. RIBAS MALACHINI Sala "Des. Costa Pinto" QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DR. PACHECO ROCHA - Presidente DR. IVAN BORTOLETO DR. TELMO CHEREM DR. DOMINGOS RAMINA Sala "Des. Costa Pinto" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL DR. ULYSSES LOPES - Presidente DR. ROTOLI DE MACEDO DR. REGINA AFONSO PORTES DR. CAMPOS MARQUES Sala "Des. Aurélio Feijó" QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL DR. ACCACIO CAMBI - Presidente DR. NEWTON LUZ DR. CÍCERO DA SILVA DR. JESUS SARRÃO Sala "Des. PACHECO JÚNIOR" QUARTAS-FEIRAS

SALA "Des. PACHECO JÚNIOR" QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL DR. HELIO ENGELHARDT - Presidente DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA DR. BONEJOS DEMCHUK DR. ELI SOUZA Sala "Des. Aurélio Feijó" SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL DR. JOSÉ VIDAL COELHO - Presidente DR. LEONARDO LUSTOSA DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO DR. CARLOS HOFFMANN Sala "Des. Costa Pinto" SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL DR. LOPES DE NORONHA - Presidente DR. HIROSE ZENI DR. MILANI DE MOURA DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO Sala "Des. PACHECO JÚNIOR" SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL DR. DILMAR KESSLER - Presidente DR. SIDNEY MORA DR. NERIO FERREIRA DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA Sala "Des. Aurélio Feijó" QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL - Presidente DR. CYRO CREMA DR. FLEURY FERNANDES DR. RAMOS BRAGA Sala "Des. Costa Pinto" QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL DR. OCTAVIO VALEIXO - Presidente DR. OESIR GONÇALVES DR. ANGELO ZATTAR DR. WANDERLEI RESENDE Sala "Des. PACHECO JÚNIOR" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL DR. MARANHÃO DE LOYOLA - Presidente

DR. GIL TROTTA TELLES DR. MOACIR GUIMARÃES DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO Sala "Des. PACHECO JÚNIOR" QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª e 3ª Câm. Crim. 1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS DR. DILMAR KESSLER - Presidente DR. OCTAVIO VALEIXO DR. OESIR GONÇALVES DR. ANGELO ZATTAR DR. SIDNEY MORA DR. NERIO FERREIRA DR. WANDERLEI RESENDE DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

2º GRUPO - 2ª e 4ª Câm. Crim. 2ª e 4ª QUARTAS-FEIRAS DR. MARANHÃO DE LOYOLA - Presidente DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL DR. GIL TROTTA TELLES DR. MOACIR GUIMARÃES DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO DR. CYRO CREMA DR. FLEURY FERNANDES DR. RAMOS BRAGA

3º GRUPO - 3ª e 5ª Câm. Crim. 3ª e 5ª TERÇAS-FEIRAS DR. ANTONIO GOMES DA SILVA - Presidente DR. IRLAN ARCO-VERDE DR. HELIO ENGELHARDT DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA DR. CORDEIRO CLEVE DR. BONEJOS DEMCHUK DR. ELI SOUZA DR. RIBAS MALACHINI

4º GRUPO - 4ª e 6ª Câm. Crim. 4ª e 6ª QUINTAS-FEIRAS DR. PACHECO ROCHA - Presidente DR. JOSÉ VIDAL COELHO DR. LEONARDO LUSTOSA DR. IVAN BORTOLETO DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO DR. CARLOS HOFFMANN DR. TELMO CHEREM DR. DOMINGOS RAMINA

5º GRUPO - 5ª e 7ª Câm. Crim. 5ª e 7ª TERÇAS-FEIRAS DR. ULYSSES LOPES - Presidente DR. ROTOLI DE MACEDO DR. LOPES DE NORONHA DR. REGINA AFONSO PORTES DR. CAMPOS MARQUES DR. HIROSE ZENI DR. MILANI DE MOURA

6º GRUPO - 6ª e 8ª Câm. Crim. 6ª e 8ª QUARTAS-FEIRAS DR. ULYSSES LOPES - Presidente DR. ROTOLI DE MACEDO DR. LOPES DE NORONHA DR. REGINA AFONSO PORTES DR. CAMPOS MARQUES DR. HIROSE ZENI DR. MILANI DE MOURA

7º GRUPO - 7ª e 9ª Câm. Crim. 7ª e 9ª TERÇAS-FEIRAS

8º GRUPO - 8ª e 10ª Câm. Crim. 8ª e 10ª QUARTAS-FEIRAS

DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª e 3ª Câm. Crim. 1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS DR. DILMAR KESSLER - Presidente DR. OCTAVIO VALEIXO DR. OESIR GONÇALVES DR. ANGELO ZATTAR DR. SIDNEY MORA DR. NERIO FERREIRA DR. WANDERLEI RESENDE DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

2º GRUPO - 2ª e 4ª Câm. Crim. 2ª e 4ª QUARTAS-FEIRAS DR. MARANHÃO DE LOYOLA - Presidente DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL DR. GIL TROTTA TELLES DR. MOACIR GUIMARÃES DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO DR. CYRO CREMA DR. FLEURY FERNANDES DR. RAMOS BRAGA

3º GRUPO - 3ª e 5ª Câm. Crim. 3ª e 5ª TERÇAS-FEIRAS DR. ANTONIO GOMES DA SILVA - Presidente DR. IRLAN ARCO-VERDE DR. HELIO ENGELHARDT DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA DR. CORDEIRO CLEVE DR. BONEJOS DEMCHUK DR. ELI SOUZA DR. RIBAS MALACHINI

4º GRUPO - 4ª e 6ª Câm. Crim. 4ª e 6ª QUINTAS-FEIRAS DR. PACHECO ROCHA - Presidente DR. JOSÉ VIDAL COELHO DR. LEONARDO LUSTOSA DR. IVAN BORTOLETO DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO DR. CARLOS HOFFMANN DR. TELMO CHEREM DR. DOMINGOS RAMINA

5º GRUPO - 5ª e 7ª Câm. Crim. 5ª e 7ª TERÇAS-FEIRAS DR. ULYSSES LOPES - Presidente DR. ROTOLI DE MACEDO DR. LOPES DE NORONHA DR. REGINA AFONSO PORTES DR. CAMPOS MARQUES DR. HIROSE ZENI DR. MILANI DE MOURA

6º GRUPO - 6ª e 8ª Câm. Crim. 6ª e 8ª QUARTAS-FEIRAS

7º GRUPO - 7ª e 9ª Câm. Crim. 7ª e 9ª TERÇAS-FEIRAS

8º GRUPO - 8ª e 10ª Câm. Crim. 8ª e 10ª QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente das SEXTAS-FEIRAS OBS: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCÇÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE. Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13h30m.

PORTARIA N.º 0300
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Cível da Comarca de Ponta Grossa, para funcionar na 2ª. Vara de Família da Infância e da Juventude da mesma Comarca, até a assunção do Juiz de Direito Substituto.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1994.

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 643/94, resolve

José Maria U. de C. Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 0303

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

CONCEDER

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

a MARCOS LÉO DE ALBUQUERQUE VELLOZO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Isabel do Ivaí, um (01) ano de licença para o trato de interesses particulares, de acordo com o artigo 240, da Lei n.º 6174/70.

INTERROMPER

Curitiba, 04 de fevereiro de 1994.

José Maria U. de C. Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 0301

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 11 de fevereiro do ano em curso, a licença especial, concedida pela Portaria n.º 1947, de 06 de dezembro de 1993, ao Doutor ERNANI MENDES SILVA, Juiz de Direito da 4ª. Vara de Família da Comarca de Curitiba, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1994.

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 276/94, resolve

José Maria U. de C. Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 0304

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

LOTAR

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

JACIR BARON, Técnico Especializado, nível 03, do Quadro Transitório de Pessoal do Serviço Auxiliar à Infância e da Juventude, no 2º Ofício da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Curitiba, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

INTERROMPER

Curitiba, 04 de fevereiro de 1994.

José Maria U. de C. Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 0302

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 02 de fevereiro do ano em curso, a licença especial, concedida pela Portaria n.º 209, de 21 de janeiro de 1994, ao Doutor RENATO NAVES BARCELLOS, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1994.

José Maria U. de C. Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 0305

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

DESIGNAR

o Doutor JOSÉ MÁRIO CORDEIRO AMARAL, Juiz de Direito da 1ª. Vara

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi-

das por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor FÁBIO HAICK DALLA VECHIA, Juiz de Direito Substituto da 51a. Seção Judiciária, com sede na Comarca de Bela Vista do Paraíso, para atender a Vara Cível da Comarca de Marechal Cândido Rondon, exclusivamente, até a assunção do Juiz Titular da Vara Criminal da Comarca de Toledo.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 0306
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 43346/93, resolve

CONCEDER

ao Doutor RENATO NAVES BARCELLOS, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, vinte e nove (29) dias restantes de férias a-lusivas ao 2º período de 1992, a partir de 02 de fevereiro do ano em curso, interrompidas através da Portaria n.º 1351, de 06 de julho de 1992.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 0307
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 42121/93, resolve

DESIGNAR

o Doutor GUILHERME LUIZ GOMES, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para funcionar na 10a. Vara Cível da mesma Comarca, nos autos sob n.º 256/92 apenso n.º 7334/68, Sobrepartilha, em que são partes Emma Cabral e Silva e Jofre Cabral e Silva, em virtude do impedimento manifestado pelo titular.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 0308

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 404/94, resolve

LOTAR

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO, Auxiliar de Juiz, nível 02, do Quadro Transitório de Auxiliar de Juiz, na Vara de Execuções Penais da Comarca de Curitiba, a partir de 04 de janeiro do ano em curso.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 0309
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

RETIFICAR

a Portaria n.º 001, de 04 de janeiro de 1993, a fim de que da mesma passe a constar que a interrupção das férias do Excelentíssimo Senhor Desembargador CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, é relativa ao 1º período de 1983, e não como figurou.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

RELAÇÃO Nº 002/94

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Prot. nº 54.787/93 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Embargos de Devedor nº 683/88. INTERESSADOS: RAFAGNIN MARAN & CIA. LTDA., adv. N/C O ESTADO DO PARANÁ, adva. Dra. Maria Marta R. W. Lunardon. DESPACHO I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 54787/93 em que é interessada RAFAGNIN MARAN & CIA. LTDA., pelo valor de Cr\$ 503.820,72, conforme cálculo elaborado em 07.V.92, eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto no art. 100, § 1º da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação das parcelas relativas aos juros incluídos na conta de liquidação de fls. 10, até o dia 1º de julho de 1994. III. Cientifique-se o Doutor Juiz

requisitante. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 24 de janeiro de 1994. Presidente.

Prot. nº 44.560/93 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Embargos do Devedor nº 297/90. INTERESSADOS: VITOR MARIANO RIBEIRO, adv. Dr. Washington Luiz Stelle Teixeira e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Carlos Frederico Marés de Souza Filho. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 44.560/93), em que é interessado o VITOR MARIANO RIBEIRO, pelo valor de Cr\$ 1.944.754,93, conforme cálculo elaborado em 30.IX.92, eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto no artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação de fls: TJ-13, até o dia 1º de julho de 1994. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 24 de janeiro de 1994. Presidente.

Prot. nº 00.083/94 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Desapropriação nº 88/90. INTERESSADOS: ANTONIO MARIO MASSARO E SUA MULHER, adv. Dr. Flávio Antônio Franzin e o MUNICÍPIO DE LONDRINA, adv. Dr. Gilbert Garcia de Souza. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 00.083/94), em que são interessados ANTONIO MARIO

MASSARO e sua mulher, pelo valor de Cr\$ 104.880.732,68, conforme cálculo elaborado em 09.11.92, eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto no artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-26, até o dia 1º de junho de 1994. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 18 de janeiro de 1994. Presidente.

Prot. nº 11.166/92 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação Ordinária nº 9.760/80. INTERESSADOS: FRANCISCO TRIBULATO, S/M E OUTROS, adv. Dr. Luiz de Oliveira Netto e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ-D.E.R., adv. Dr. Divanil Mancini. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 11.166/92), em que são interessados FRANCISCO TRIBULATO, sua mulher e outros, pelo valor de Cr\$ 1.080.403,05, conforme cálculo elaborado em 30.10.86, eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto no artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-57, até o dia 1º de julho de 1994. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 18 de janeiro de 1994. Presidente.

Prot. nº 11.075/93 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ordinária de Implantação de Pensão Previdenciária cumulada com Pagamento de Atrasados nº 21.357/84. INTERESSADOS: DALILA MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRAS, adv. Dr. Luiz Bresolin e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E., Representante Legal Sr. Prefeito Municipal. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 11.075/93), em que são interessadas DA LILA MARTINS DE OLIVEIRA e outras, pelo valor de Cr\$ 22.245.702,50, conforme cálculo elaborado em 27.12.91, eis que suficientemente instruído. II. Determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parte relativa aos juros incluídos na conta de fls. TJ-87, até a data do pagamento. III. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 18 de janeiro de 1994. Presidente.

Prot. nº 56.128/93 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Cobrança nº 14.411/91. INTERESSADOS: IVO CASAGRANDE E OUTROS, adv. Dr. Octávio Ferreira do Amaral Netto e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Carlos Frederico Marés de Souza Filho. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 56.128/93), em que são interessados IVO CASAGRANDE e outros, pelo valor de Cr\$ 295.717.981,28, conforme cálculo elaborado

em 5.XII.91, eis que suficientemente instruído. II. Determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. TJ-28/31, até a data do pagamento. III. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 17 de janeiro de 1994. Presidente.

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0233

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38276/93, resolve

CONCEDER

a UBIRATAN OLIVEIRA DE FRANÇA, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, cinco (05) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 30.08.93, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70, Curitiba, 04 de fevereiro de 1994.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0234

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40443/93, resolve

CONCEDER

a PEDRO DE SÁ RIBAS, Titular do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 10.09.93, de acordo com o artigo 215, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1994.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0235

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 51050/93, resolve

CONCEDER

à SILVANA FERREIRA LUZ PESSOA, Técnico Especializado, nível 01, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, em pessoa da família, a partir de 10 de novembro do ano em curso, de acordo com o artigo 237, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1994.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0236

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 46668/93, resolve

resolve

CONCEDER

a EDNA PASCHOALINA SOUZA PAULA, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, cento e vinte (120) dias de licença à gestante, a partir de 20.11.93, de acordo com o artigo 34, inciso XI, da Constituição Estadual.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1994.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0240

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 54110/93, resolve

CONCEDER

a LAIR BARCIK DO NASCIMENTO, Agente de Serviços Gerais, nível 06, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 06 de dezembro de 1993, de acordo com o artigo 221, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1994.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0241

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 44851/93, resolve

CONCEDER

a JOANA DAR ARC DE CAMPOS, Agente de Limpeza, PJ-III, nível 10, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ponta Grossa, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 15.10.93, de acordo com o artigo 221, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1994.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0242

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 43302/93, resolve

CONCEDER

a ADRIANA GHELFI SEMANN, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, sete (07)

LOTAR

LUDMILA QUADROS CAMPOS MELO, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, na Divisão Jurídica, do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça, a partir de 17 de novembro de 1993.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1994.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0237

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 2848/93, resolve

RETIFICAR

a Ordem de Serviço n.º 203, de 10 de fevereiro de 1993, a fim de que da mesma passe a constar que a data da interrupção das férias do Bacharel EDSON DALLAGASSA, Assessor Jurídico, PJ-IV, classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria, é a partir de 21 de janeiro de 1993, e não como figurou.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1994.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0238

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 50349/93, resolve

LOTAR

JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL NETO, Técnico Especializado, nível 01, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, na Divisão de Conselho da Magistratura, do Departamento da Corregedoria da Justiça, a partir de 01.12.93.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1994.

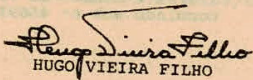
Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0239

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 49815/93,

dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família ,
a partir de 16.09.93, de acordo com o artigo 237, da Lei nº
6174/70.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO

Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º

0243

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ES-
TADO DO PARANÁ, no uso das atribuições de-
legadas através do Decreto Judiciário nº
173/89 e tendo em vista o contido no proto-
colado sob nº 51725/93, resolve

CONCEDER

a CARLOS ROBERTO DOS SANTOS, Agente Técnico Administrativo, nível
06, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de
Justiça, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, a par-
tir de 29.11.93, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70.
Curitiba, 04 de fevereiro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

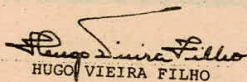
ORDEM DE SERVIÇO N.º 0244

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribui-
ções delegadas através do Decreto Judi-
ciário nº 173/89 e tendo em vista o
contido no protocolado sob nº 43301/93,
resolve

CONCEDER

a MARILÚ DO ROSÁRIO BRANCO, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 03,
do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, dez
(10) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 13 de
setembro de 1993, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO

Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0245

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribui-
ções delegadas através do Decreto Judi-
ciário nº 173/89 e tendo em vista o
contido no protocolado sob nº 49814/93,
resolve

CONCEDER

a DIRCE DA SILVA DOS SANTOS, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 10,
do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quinze (15)
dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18.11.93, de
acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO

Secretário

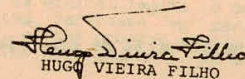
ORDEM DE SERVIÇO N.º 0246

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribui-
ções delegadas através do Decreto Judi-
ciário nº 173/89 e tendo em vista o
contido no protocolado sob nº 43306/93,
resolve

CONCEDER

a PAULO ROBERTO ALTHEIA DE MELLO, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível
05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora
ocupante do cargo em comissão de Secretário de Desembargador, sím-
bolo DAS-4, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde ,
em pessoa da família, a partir de 14 de setembro de 1993, de acor-
do com o artigo 237, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO

Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0247

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribui-
ções delegadas através do Decreto Judi-
ciário nº 173/89 e tendo em vista o
contido no protocolado sob nº 49325/93,
resolve

RETIFICAR

a Ordem de Serviço nº 2056, de 16 de dezembro de 1993, a
fim de que da mesma passe a constar que as férias conce-
didas a ADEMAR AUGUSTINHO, Agente de Serviços Gerais, ní-
vel 06, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria
do Tribunal de Justiça, são alusivas ao ano de 1994, e
não como figurou.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO

SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0248

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 53119/93, resolve

CONCEDER

a Bacharel CLEIDE ESPER FAGUNDES, Assessor Jurídico, PJ-IV, classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, oito (08) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26.11.93, de acordo com o artigo 221, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0249

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 43299/93, resolve

CONCEDER

a RITA DE CÁSSIA REIS DOMINGUES BENTO, Auxiliar de Cartório, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, quarenta e cinco (45) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 15.09.93, de acordo com o artigo 221 da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

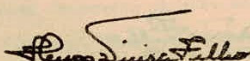
ORDEM DE SERVIÇO N.º 0250

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 53197/93, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 04 de dezembro de 1993, as férias alusivas a 1993, concedidas através da Ordem de Serviço n.º 1588, de 23.11.93, a ZELIA DE OLIVEIRA E SILVA, Escrivão do Crime, PJ-IV, nível 01, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Maringá, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0251

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 46693/93, resolve

INTERROMPER

a partir de 22 de novembro de 1993, a licença especial concedida através da Ordem de Serviço n.º 1411, de 30 de agosto de 1993, a EVANDRO PORTUGAL, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os quinze (15) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0252

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 49364/93, resolve

CONCEDER

a IRACEMA FERNANDES CALESSO, Auxiliar Judiciário, PJ-III, nível 07, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 27.10.93, de acordo com o artigo 221 da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0253

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 46306/93, resolve

CONCEDER

a MARIA SILVA BATISTA FERRAZ, Agente de Limpeza, PJ-IV, nível 12, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Iporã, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 12.11.93, de acordo com o artigo 215 da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0254

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 44632/93, resolve

CONCEDER

ao Bacharel GABRIEL LEMOS DE EURIDES CAMPOS, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quatorze (14) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 03 de novembro de 1993, de acordo com o artigo 221, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0255

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 51726/93, resolve

CONCEDER

a YARA MARIA BUCHMANN DULEBA, Auxiliar Judiciário, PJ-II, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, em pessoa da família, a partir de 03.11.93, de acordo com o artigo 215, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0256

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 25174/93, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de ARNO PETRIS, Agente Técnico, nível 03, do Quadro Transitório de Pessoal da Vara de Execuções Penais, para todos os efeitos legais, o tempo de nove (09) anos e cinco (05) dias, correspondente aos períodos compreendidos entre 07.03.68 e 01.05.74, 02.05.74 e 11.03.77, em que prestou serviços na qualidade de servidor contratado e como integrante do Quadro de Pessoal Suplementar, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

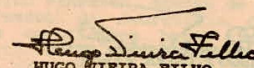
ORDEM DE SERVIÇO N.º 0257

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 46459/93, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de ANGELINA CÂNDIDA GOMES VALLIN, Agente Técnico Administrativo, nível 05, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de cinco (05) anos e duzentos e quarenta e sete (247) dias, referente ao período compreendido entre 29.04.87 e 31.12.92, em que prestou serviços ao Poder Judiciário, sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0258

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 9058/91, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de MARCELO SPESATO FERREIRA, Técnico Especializado, nível 02, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de trezentos e trinta e quatro (334) dias, referente ao período compreendido entre 02.05.86 e 31.03.87, em que prestou serviços ao Poder Legislativo, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0259

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 43499/90, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de ANTONIO CALVO, Motorista, nível 06, do Quadro Transitório de Pessoal do Serviço Auxiliar da Infância e da Juventude, para todos os efeitos legais, o tempo de onze (11) anos e trezentos e oito (338) dias, descontado o tempo paralelo, referente ao período compreendido entre 11.11.78 e 14.10.90, em que prestou serviços à Polícia Militar do Estado do Paraná, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

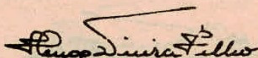
ORDEM DE SERVIÇO N.º 0260

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 37312/93, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de JOÃO IZIDORO RIBEIRO FILHO, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de quatro (04) anos e trinta e um (31) dias, correspondente ao período compreendido entre 1.º.12.68 e 31.12.72, em que prestou serviços ao Estado do Paraná, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0261

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 36048/93, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de MARIA CHRISTINA DE SOUZA VIDAL, Técnico Especializado, nível 01, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de três (03) anos e trezentos e dez (310) dias, correspondente ao período compreendido entre 02.09.82 e 22.04.87, em que prestou serviços à Prefeitura Municipal de Curitiba, descontado o período da licença sem vencimentos, de 21.02.85 a 14.11.85 e as vinte e uma (21) faltas havidas, de acordo com o artigo 130, inciso I, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0262

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 32775/93, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de JUSSARA GONCALVES, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para efeito de aposentadoria, o tempo de quatro (04) anos e cento e trinta e três (133) dias, correspondente aos períodos compreendidos entre 23.07.75 e 31.08.75, 03.09.75 e 30.04.76, 03.06.76 e 04.08.76, 1.º.03.77 e 26.03.79, 16.07.79 e 31.10.79, 1.º.04.80 e 10.02.81 e de 02.03.81 e 10.05.81, em que prestou serviços sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, descontado o tempo paralelo, de acordo com o artigo 35, § 5º, da Constituição Estadual.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

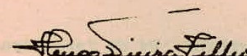
ORDEM DE SERVIÇO N.º 0263

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 43297/93, resolve

CONCEDER

a EDSON GOMES DE CARVALHO, Ascensorista, PJ-IV, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, vinte e quatro (24) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 12.09.93, de acordo com o artigo 215 da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

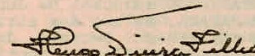
ORDEM DE SERVIÇO N.º 0264

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 23062/93, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de JOSÉ ANSELMO FERREIRA, Agente de Serviços Gerais, nível 12, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de treze (13) anos e trezentos e cinquenta e nove (359) dias, correspondente ao período compreendido entre 08.05.74 e 02.05.88, em que prestou serviços à Polícia Militar do Paraná, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei n.º 6174/70, aplicada ao caso por força da Lei n.º 10219/92 e Resolução n.º 03/93-TJ-OE.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0265

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 53124/93, resolve

CONCEDER

a JOSÉ REINALDO CORREA, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23.11.93, de

acordo com o artigo 221 da Lei nº 6174/70.

129, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0266

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 43300/93, resolve

CONCEDER

a VERA LÚCIA MONTEIRO FERREIRA, Agente de Conservação, PJ-I, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 23.09.93, de acordo com o artigo 215, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0267

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 53121/93, resolve

CONCEDER

a MARLETI DA SILVA LIMA, Oficial de Justiça, PJ-III, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 03.12.93, de acordo com o artigo 221 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0268

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26764/93, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de VANESSA DE LARA CICHON, Agente de Serviços Gerais, nível 06, do Quadro Transitório de Pessoal da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios, para todos os efeitos legais, o tempo de três (03) anos e cento e vinte e três (123) dias, correspondente ao período compreendido entre 1ª.08.87 e 1ª.01.89 e de 02.01.89 e 1ª.12.90, por serviços prestados, em cargo comissionado ao Poder Legislativo do Estado do Paraná, de acordo com o artigo

Curitiba, 04 de fevereiro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

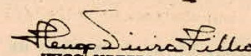
ORDEM DE SERVIÇO N.º 0269

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39607/93, resolve

CONCEDER

a VERA LÚCIA MONTEIRO FERREIRA, Agente de Conservação, PJ-I, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 08 de setembro de 1993, de acordo com o artigo 215, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0270

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 54112/93, resolve

CONCEDER

a GILBERTO ANTONIO DE LARA, Agente de Serviços Gerais, nível 06, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quatro (04) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 14 de dezembro de 1993, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO 0271

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28364/93, resolve

RETIFICAR

a Ordem de Serviço nº 531, de 03 de abril de 1989, a fim de que da mesma passe a constar que o tempo ali considerado seja para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade e acréscimo de adicionais,

a partir de 27 de maio de 1993, data da publicação da Lei Estadual nº 10.296/93.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º

000272

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 53149/93, resolve

RETIFICAR

a Ordem de Serviço nº 1943, de 15 de dezembro de 1993, a fim de que da mesma passe a constar que as férias ali concedidas a LISELIS IZAR, Técnico Especializado, nível 03, do Quadro Transitório de Pessoal do Serviço Auxiliar à Infância e da Juventude, sejam usufruídas a partir de 03 de janeiro do ano em curso, e não como figurou.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º

000273

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 55927/93, resolve

CONCEDER

a ALDAIR ANDRADE HERINGER GARBELINI, Agente de Conservação, PJ-II, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, cento e vinte (120) dias de licença à gestante, a partir de 21 de dezembro de 1993, de acordo com o artigo 34, inciso XI, da Constituição Estadual.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º

000274

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 49813/93, resolve

CONCEDER

a Bacharel THAÍS MARIA GEBRAN KÜSTER, Assessor Jurídico, PJ-IV, classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, cento e vinte (120) dias de licença à gestante, a partir de 22.11.93, de acordo com o artigo 34, inciso XI, da Constituição Estadual.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO

Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º

000275

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 55767/93, resolve

CONCEDER

a CLÁUDIO AUGUSTO KOTAKA, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, vinte e nove (29) dias restantes de férias alusivas a 1992, a partir de 31 de janeiro do ano em curso, interrompidas através da Ordem de Serviço nº 1374, de 27 de agosto de 1993.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º

000276

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 50181/93, resolve

CONCEDER

a VALTER JORGE CATALAN, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Paranavaí, três (03) meses de licença especial, a partir de 1º de fevereiro do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 30.12.88 e 29.12.93, de acordo com o parágrafo único, do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º

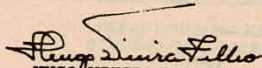
000277

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 50100/93, resolve

CONCEDER

a LENIR STIVAL POSSENTI, Assistente Social, PJ-IV, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, três (03) meses de licença especial, a partir de 02 de maio do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 23.08.87 e 22.08.92, de acordo com o parágrafo único, do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0278

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 53406/93, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 03 de dezembro de 1993, a licença especial concedida através da Ordem de Serviço nº 105, de 17 de janeiro do ano em curso, a MARIA ISABEL CASAGRANDE ALVES, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os sessenta (60) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

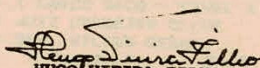
ORDEM DE SERVIÇO N.º 0279

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 50098/93, resolve

CONCEDER

a MARGARIDA TAEKO MISAWA ESUMI, Assistente Social, PJ-IV, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, três (03) meses de licença especial, a partir de 04 de abril do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 10.02.88 e 09.02.93, de acordo com o parágrafo único, do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0280

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 238/94, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 03 de janeiro do ano em curso, a licença especial concedida através da Ordem de Serviço nº 1685, de 03 de dezembro de 1993, a LEOPOLDO MERCER NETO, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os sessenta e nove (69) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0281

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1688/94, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 10 de janeiro do ano em curso, as férias alusivas a 1994, concedidas através da Ordem de Serviço nº 1598, de 30 de novembro de 1993, a HELTON DE ALBUQUERQUE, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e três (23) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0282

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 383/94, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 04 de janeiro do ano em curso, as férias alusivas a 1994, concedidas através da Ordem de Serviço nº 1758, de 09 de dezembro de 1993, a ADMIR HANEMANN, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0283

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 50126/93, resolve


LOTAR

AGLACIR TEREZINHA DE CONTO NOGAROLLI, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Centro de Documentação, do Gabinete do Subsecretário, a partir de 19 de dezembro de 1993.

por necessidade do serviço e a partir de 03 de janeiro do ano em curso, as férias alusivas a 1991, concedidas através da Ordem de Serviço n° 1594, de 29 de novembro de 1993, a LUCILLO ROSSINI GONÇALVES, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e três (23) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1994.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0284

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0287

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n° 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 653/94, resolve

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n° 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 2682/94, resolve

DESIGNAR

INTERROMPER

ROSANA MILEKE DOBREZANSKI, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 24 de janeiro do ano em curso, o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Secretário, símbolo DAS-4, durante as férias da titular, JOSANA ARCO-VERDE, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

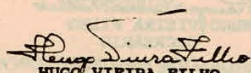
por necessidade do serviço e a partir de 04 de janeiro do ano em curso, as férias alusivas a 1994, concedidas através da Ordem de Serviço n° 1599, de 30 de novembro de 1993, a WALDEVAIR ALBINI, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1994.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0288


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0285

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n° 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 43774/93, resolve

CONCEDER

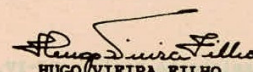
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n° 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 877/94, resolve

a ZANETE PEREIRA DE SOUZA FERREIRA, Auxiliar de Cartório, PJ-I, nível 08, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Campina da Lagoa, cento e vinte (120) dias de licença à gestante, a partir de 20.09.93, de acordo com o artigo 34, inciso XI, da Constituição Estadual.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1994.

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 04 de janeiro do ano em curso, as férias alusivas a 1994, concedidas através da Ordem de Serviço n° 1758, de 09 de dezembro de 1993, a DANIEL PEREIRA DE LIMA, Auxiliar de Cartório, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e sete (27) dias restantes em época oportuna.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N. 1356/93

Curitiba, 04 de fevereiro de 1994.

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário n. 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário PARANÁ REGULAMENTARES.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0286

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n° 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 446/94, resolve

NOME/CARGO/LOTACAO	DIAS	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
LEDA MARIA GABSKI AUXILIAR JUDICIARIO Nivel 10 CTBA - 3ª VARA CRIMINAL	30	1993	01/08/93	027880
JORGE PEREIRA DE SOUZA OFICIAL DE JUSTICA Nivel 5 PEABIRU	30	1992	01/07/93	028245
CLODDALDO DA SILVA AUXILIAR DE CARTORIO Nivel 8 MAMBORE	30	1993	22/09/93	035489

Curitiba, 26 de agosto de 1993


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

INTERROMPER

ADVOGADO : CHRISTIANO DA ROCHA KUSTER NETO
 ADVOGADO : LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA VIANA
 ADVOGADO : PAULO VINICIO FORTES FILHO
 ADVOGADO : MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCO
 ADVOGADO : FERNANDO L S DE OLIVEIRA VIANA
 ADVOGADO : PAULO ROBERTO MULLER DA SILVA
 APELADO : JUSTICA PUBLICA
 ASSISTENTE : VITOR DE MELLO
 ADVOGADO : CIRO ALBERTO PIASECKI
 ORGAO JULGADOR : 1A CAMARA CRIMINAL
 RELATOR CONV. : JUIZ ROTOLI DE MACEDO

VISTA AS PARTES - PARA RAZOES DE APELACAO
 PRAZO : 08 DIAS

APELACAO CRIME

004.PROCESSO : 0030110-0
 COMARCA : SAO JOSE DOS PINHAIS
 VARA : VARA CRIMINAL
 APELANTE : ROBERTO MILHORETTO REU PRESO
 ADVOGADO : SUELY CRISTINA MUEHLSTEDT
 APELADO : JUSTICA PUBLICA
 ORGAO JULGADOR : 1A CAMARA CRIMINAL
 RELATOR CONV. : JUIZ OESIR GONCALVES

APELACAO CRIME

005.PROCESSO : 0030115-5
 COMARCA : IRATI
 VARA : VARA UNICA
 APELANTE : AVELINO VICENTE GUZI
 ADVOGADO : RUY BARBOSA CORREA FILHO
 ADVOGADO : RONALDO LUIZ EVANGELISTA
 APELADO : JUSTICA PUBLICA
 ORGAO JULGADOR : 1A CAMARA CRIMINAL
 RELATOR : DES. ADOLPHO PEREIRA
 DEPARTAMENTO JUDICIARIO
 DIVISAO DE PROCESSO CRIME
 RELACAO No.4/94

SECAO DE RECURSOS AO STF E AO STJ

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO : ORDEM PROCESSO
 ELIO NAREZI : 001 0023649-5/01

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTISSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE

RECURSO ESPECIAL CRIME

001.PROCESSO : 0023649-5/01
 COMARCA : CURITIBA
 VARA : 2A VARA DO TRIBUNAL DO JURI
 RECORRENTE : SEBASTIAO PORTELA SANT'ANA
 ADVOGADO : ELIO NAREZI
 RECORRIDO : JUSTICA PUBLICA
 DESPACHO :
 DENEGA SEGUIMENTO AO RECURSO.

Divisão do Conselho da Magistratura

RELAÇÃO No. 01/94

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 470/92, DA COMARCA DE CURITIBA.
 APELANTE:-Ministério Público
 APELADA:-Justiça Pública
 INTERESSADO:-A.T.R.
 ACÓRDÃO Nº 6863
 ÓRGÃO JULGADOR:-Conselho da Magistratura
 DATA JULGAMENTO:-22/11/93
 RELATOR:-Des. Altair Patitucci
 DECISÃO:-O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PRO
 VIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 388/92, DA COMARCA DE CURITIBA.
 APELANTE:-Ministério Público
 APELADA:-Justiça Pública
 INTERESSADO:-R.R.
 ACÓRDÃO Nº 6862
 ÓRGÃO JULGADOR:-Conselho da Magistratura
 DATA JULGAMENTO:-22/11/93
 RELATOR:-Des. Altair Patitucci
 DECISÃO:-O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PRO
 VIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 396/92, DA COMARCA DE CURITIBA.
 APELANTE:-Ministério Público
 APELADA:-Justiça Pública
 INTERESSADO:-M.F.F.
 ACÓRDÃO Nº 6861
 ÓRGÃO JULGADOR:-Conselho da Magistratura
 DATA JULGAMENTO:-22/11/93
 RELATOR:-Des. Altair Patitucci
 DECISÃO:-O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PRO
 VIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 383/92, DA COMARCA DE CURITIBA.
 APELANTE:-Ministério Público
 APELADA:-Justiça Pública
 INTERESSADO:-J.A.L.
 ACÓRDÃO Nº 6860
 ÓRGÃO JULGADOR:-Conselho da Magistratura
 DATA JULGAMENTO:-22/11/93
 RELATOR:-Des. Altair Patitucci
 DECISÃO:-O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PRO
 VIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA.

RECURSO DE APELAÇÃO 382/92, DA COMARCA DE CURITIBA.
 APELANTE:-Ministério Público
 APELADA:-Justiça Pública
 INTERESSADA:-K.P.
 ACÓRDÃO Nº 6859
 ÓRGÃO JULGADOR:-Conselho da Magistratura
 DATA JULGAMENTO:-22/11/93
 RELATOR:-Des. Altair Patitucci
 DECISÃO:-O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PRO
 VIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 64/93, DA COMARCA DE CURITIBA.
 APELANTE:-R.F.C.C.
 ADVOGADO:-Dra. Elena da Silva Vosh
 APELADO:-Ministério Público
 ACÓRDÃO Nº 6858
 ÓRGÃO JULGADOR:-Conselho da Magistratura
 DATA JULGAMENTO:-06/12/93

RELATOR:-Des. Altair Patitucci
 DECISÃO:-O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU PROVI
 MENTO AO RECURSO, PARA ANULAR A SENTENÇA "EX-OFFICIO".

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 634/92, DA COMARCA DE CURITIBA.
 APELANTE:-Ministério Público
 APELADA:-Justiça Pública
 INTERESSADO:-A.R.
 ACÓRDÃO Nº 6857
 ÓRGÃO JULGADOR:-Conselho da Magistratura
 DATA JULGAMENTO:-22/11/93
 RELATOR:-Des. Altair Patitucci
 DECISÃO:-O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PRO
 VIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 381/92, DA COMARCA DE CURITIBA.
 APELANTE:-Ministério Público
 APELADA:-Justiça Pública
 INTERESSADO:-J.M.L.
 ACÓRDÃO Nº 6856
 ÓRGÃO JULGADOR:-Conselho da Magistratura
 DATA JULGAMENTO:-22/11/93
 RELATOR:-Des. Altair Patitucci
 DECISÃO:-O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PRO
 VIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 219/92, DA COMARCA DE CURITIBA.
 APELANTE:-Ministério Público
 APELADA:-Justiça Pública
 INTERESSADO:-I.S.
 ACÓRDÃO Nº 6855
 ÓRGÃO JULGADOR:-Conselho da Magistratura
 DATA JULGAMENTO:-22/11/93
 RELATOR:-Des. Altair Patitucci
 DECISÃO:-O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PRO
 VIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 556/92, DA COMARCA DE CURITIBA.
 APELANTE:-Ministério Público
 APELADA:-Justiça Pública
 INTERESSADO:-A.E.P.J.
 ACÓRDÃO Nº 6854
 ÓRGÃO JULGADOR:-Conselho da Magistratura
 DATA JULGAMENTO:-22/11/93
 RELATOR:-Des. Altair Patitucci
 DECISÃO:-O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PRO
 VIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 598/92, DA COMARCA DE TOLEDO.
 APELANTE:-Manoel Cyriaco da Silva e Angela Cristiane de Freitas da
 Silva.
 ADVOGADOS:-Drs. Dario Genari e Daryene M.G. Prochnau
 APELADO:-Ministério Público
 ACÓRDÃO Nº 6853
 ÓRGÃO JULGADOR:-Conselho da Magistratura
 DATA JULGAMENTO:-06/12/93
 RELATOR:-Des. Altair Patitucci
 DECISÃO:-O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PRO
 VIMENTO AO RECURSO.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 650/92, DA COMARCA DE CURITIBA.
 APELANTE:-Ministério Público
 APELADA:-Justiça Pública
 INTERESSADO:-J.E.C.
 ACÓRDÃO Nº 6852
 ÓRGÃO JULGADOR:-Conselho da Magistratura
 DATA JULGAMENTO:-22/11/93
 RELATOR:-Des. Altair Patitucci
 DECISÃO:-O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PRO
 VIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 465/92, DA COMARCA DE CURITIBA.
 APELANTE:-Ministério Público
 APELADA:-Justiça Pública
 INTERESSADO:-A.R.
 ACÓRDÃO Nº 6851
 ÓRGÃO JULGADOR:-Conselho da Magistratura
 DATA JULGAMENTO:-22/11/93
 RELATOR:-Des. Altair Patitucci
 DECISÃO:-O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PRO
 VIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 225/92, DA COMARCA DE PATO BRANCO.
 APELANTE:-V.R. (assistido)
 DEFENSOR DATIVO:-Aderbal Tavares da Luz
 APELADO:-Ministério Público
 ACÓRDÃO Nº 6849
 ÓRGÃO JULGADOR:-Conselho da Magistratura
 DATA JULGAMENTO:-06/12/93
 RELATOR:-Des. Altair Patitucci
 DECISÃO:-O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU PROVI
 MENTO AO RECURSO PARA ANULAR O PROCESSO A PARTIR DE FLS.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 472/92, DA COMARCA DE CURITIBA.
 APELANTE:-Ministério Público
 APELADA:-Justiça Pública
 INTERESSADO:-T.L.C.
 ACÓRDÃO Nº 6848
 ÓRGÃO JULGADOR:-Conselho da Magistratura
 DATA JULGAMENTO:-22/11/93
 RELATOR:-Des. Altair Patitucci
 DECISÃO:-O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PRO

VIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 660/92, DA COMARCA DE CURITIBA.

APELANTE:-Ministério Público

APELADA:-Justiça Pública

INTERESSADO:-V.A.J.

ACÓRDÃO Nº 6847

ÓRGÃO JULGADOR:-Conselho da Magistratura

DATA JULGAMENTO:-22/11/93

RELATOR:-Des. Altair Patitucci

DECISÃO:-O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PRO VIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 564/92, DA COMARCA DE CURITIBA.

APELANTE:-Ministério Público

APELADA:-Justiça Pública

INTERESSADO:-S.M.

ACÓRDÃO Nº 6846

ÓRGÃO JULGADOR:-Conselho da Magistratura

DATA JULGAMENTO:-22/11/93

RELATOR:-Des. Altair Patitucci

DECISÃO:-O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PRO VIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 435/92, DA COMARCA DE CURITIBA.

APELANTE:-Ministério Público

APELADA:-Justiça Pública

INTERESSADO:-D.S.

ACÓRDÃO Nº 6845

ÓRGÃO JULGADOR:-Conselho da Magistratura

DATA JULGAMENTO:-22/11/93

RELATOR:-Des. Altair Patitucci

DECISÃO:-O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PRO VIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 475/92, DA COMARCA DE CURITIBA.

APELANTE:-Ministério Público

APELADA:-Justiça Pública

INTERESSADO:-N.O.

ACÓRDÃO Nº 6844

ÓRGÃO JULGADOR:-Conselho da Magistratura

DATA JULGAMENTO:-22/11/93

RELATOR:-Des. Altair Patitucci

DECISÃO:-O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PRO VIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 250/93, DA COMARCA DE CURITIBA.

APELANTE:-Ministério Público

APELADO:-Estado do Paraná

ADVOGADOS:-Drs. Jacinto Nelson de M. Coutinho e Luir Ceschin

ACÓRDÃO Nº 6843

ÓRGÃO JULGADOR:-Conselho da Magistratura

DATA JULGAMENTO:-06/12/93

RELATOR:-Des. Altair Patitucci

DECISÃO:-O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PRO VIMENTO AO RECURSO.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 565/92, DA COMARCA DE CURITIBA.

APELANTE:-Ministério Público

APELADA:-Justiça Pública

INTERESSADA:-A.F.N.

ACÓRDÃO Nº 6842

ÓRGÃO JULGADOR:-Conselho da Magistratura

DATA JULGAMENTO:-22/11/93

RELATOR:-Des. Altair Patitucci

DECISÃO:-O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PRO VIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 243/92, DA COMARCA DE CURITIBA.

APELANTE:-Ministério Público

APELADA:-Justiça Pública

INTERESSADO:-J.P.R.

ACÓRDÃO Nº 6841

ÓRGÃO JULGADOR:-Conselho da Magistratura

DATA JULGAMENTO:-22/11/93

RELATOR:-Des. Altair Patitucci

DECISÃO:-O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PRO VIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 397/92, DA COMARCA DE CURITIBA.

APELANTE:-Ministério Público

APELADA:-Justiça Pública

INTERESSADO:-F.C.S.

ACÓRDÃO Nº 6840

ÓRGÃO JULGADOR:-Conselho da Magistratura

DATA JULGAMENTO:-22/11/93

RELATOR:-Des. Altair Patitucci

DECISÃO:-O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PRO VIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 508/92, DA COMARCA DE CURITIBA.

APELANTE:-Ministério Público

APELADA:-Justiça Pública

INTERESSADO:-R.F.

ACÓRDÃO Nº 6839

ÓRGÃO JULGADOR:-Conselho da Magistratura

DATA JULGAMENTO:-22/11/93

RELATOR:-Des. Altair Patitucci

DECISÃO:-O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PRO VIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 392/92, DA COMARCA DE CURITIBA.

APELANTE:-Ministério Público

APELADA:-Justiça Pública

INTERESSADO:-L.L.L.

ACÓRDÃO Nº 6838

ÓRGÃO JULGADOR:-Conselho da Magistratura

DATA JULGAMENTO:-22/11/93

RELATOR:-Des. Altair Patitucci

DECISÃO:-O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PRO VIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 546/92, DA COMARCA DE CURITIBA.

APELANTE:-Ministério Público

APELADA:-Justiça Pública

INTERESSADO:-D.M.S.

ACÓRDÃO Nº 6837

ÓRGÃO JULGADOR:-Conselho da Magistratura

DATA JULGAMENTO:-22/11/93

RELATOR:-Des. Altair Patitucci

DECISÃO:-O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PRO VIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 386/92, DA COMARCA DE CURITIBA.

APELANTE:-Ministério Público

APELADA:-Justiça Pública

INTERESSADO:-Z.N.T.

ACÓRDÃO Nº 6836

ÓRGÃO JULGADOR:-Conselho da Magistratura

DATA JULGAMENTO:-22/11/93

RELATOR:-Des. Altair Patitucci

DECISÃO:-O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PRO VIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 205/93, DA COMARCA DE PALMEIRA.

AGRAVANTE:-Ministério Público

AGRAVADA:-Justiça Pública

INTERESSADOS:-D.A.L., A.A.L. e P.H.A.L.

ACÓRDÃO Nº 6850

DATA JULGAMENTO:-06/12/93

RELATOR:-Des. Altair Patitucci

DECISÃO:-O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO.

RECURSO CONTRA IMPOSIÇÃO DE PENA DISCIPLINAR Nº 211/93, DA COMARCA DE TIBAGI.

RECORRENTE:-Joel Batista de Mello, Escrivão do Crime da Comarca de Tibagi.

RECORRIDO:-Doutora Juíza de Direito daquela Comarca.

DATA JULGAMENTO:-06/12/93

ACÓRDÃO Nº 6864

RELATOR:-Des. Altair Patitucci

DECISÃO:-O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PRO VIMENTO AO RECURSO.

Curitiba, 02 de fevereiro de 1994. -----

TRIBUNAL DE ALÇADA

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO N. 66/94

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 1162/94, resolve:

T R A N S F E R I R

as férias legais alusivas a 1993, de MARIA CAROLINA ALICE MORO, matrícula n. 365, Técnico Especializado nível 2, concedidas pela Ordem de Serviço n. 21/94, de 11 de janeiro de 1994, para serem usufruídas em época oportuna.

Curitiba, 03 de fevereiro de 1994.

ROBERTO PORTUGAL
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N. 67/94

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 1170/94, resolve:

T R A N S F E R I R

as férias legais alusivas a 1993, de CLAUDIA PREVIDI MOTTA, matrícula n. 5406, Auxiliar Judiciário nível 9 do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, concedidas pela Ordem de Serviço n. 27/94, de 14 de janeiro de 1994, para serem usufruídas em época oportuna.

Curitiba, 03 de fevereiro de 1994.

ROBERTO PORTUGAL
Secretário